



# **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**

## *Estado do Paraná*

**LEI Nº 767/88**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área industrial urbana à **FERRO VELHO CONTINENTAL LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

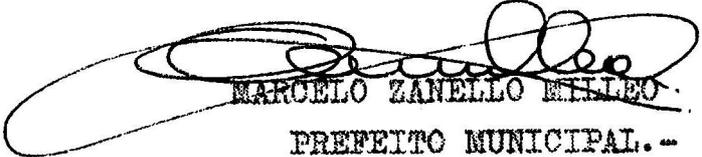
**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação condicionada à empresa **FERRO VELHO CONTINENTAL LTDA**, de uma área de terreno urbano de propriedade do município situada no loteamento industrial da Vila São Pedro, com área de 1,998 m<sup>2</sup> (Hum mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados),- Lote 2 — Qua

**Artigo 2º** - A doação mencionada no artigo 1º da, presente Lei, destina-se exclusivamente a implantação de empresa ligada ao ramos de depósito e comercialização de ferro velho” e similares.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul em 29 de novembro de 1988.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL.-